



AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

CCIM • CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ

PPGEPE • PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PRÁTICAS EDUCATIVAS

(Aprovado pela Resolução Nº1793/2018 – CONSEPE, de 30/11/2018 e alterado pela
Resolução Nº 1821/2019 – CONSEPE, de 21/01/2019)

EDITAL PPGEPE Nº. 05 /2025 – RETIFICADO EM 27/08/2025

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PRÁTICAS EDUCATIVAS E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (AGEUFMA/UFMA), comunicam que estarão abertas, **no período de 01 a 30 de setembro**, as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas, do Centro de Ciências de Imperatriz (CCIm). A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, aprovado pela Resolução nº 1793/2018 CONSEPE e alterado pela Resolução nº 1821/2019 – CONSEPE, no Regimento Interno do PPGEPE e no Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Educação e Práticas Educativas (PPGEPE) é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O Curso de Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas, instituído na modalidade profissional, tem duração regulamentar de vinte e quatro meses (24), será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando vinte e quatro (24) unidades de crédito, ou trezentos e sessenta (360h) horas/aula, incluindo a elaboração da dissertação e produto de pesquisa, conforme Regimento Interno do Programa. **O(A) mestrando(a) terá o direito, caso necessite, de solicitar prorrogação de um, e somente um, semestre letivo, em comum acordo com seu orientador ou sua orientadora, com documentação justificando o motivo da prorrogação, para finalizar o curso.**

II – PÚBLICO-ALVO

Graduados/as em Pedagogia, Licenciaturas e/ou Bacharelado, portadores/as de diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e Graduandos que concluirão o curso até fevereiro de 2026.

III – LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

1 Linguagens, Práticas Pedagógicas e Tecnologias na Educação

Esta linha tem como objetivo promover a formação docente com base em uma ampla problematização sobre a formação inicial e continuada de docentes contemplando estudos sobre: profissão e a constituição da identidade docente; história, gestão e políticas públicas da educação básica; questões relativas à currículos, inclusão, cultura e sociedade; alfabetização e letramento; educação matemática e metodologias de ensino em história, geografia e ciências naturais; o estudo e a produção de propostas de ensino globalizadas e recursos didáticos adequados para o ensino de natureza interdisciplinar; estudo e uso de novas tecnologias favoráveis à inclusão digital de crianças e adultos em situação de vulnerabilidade social e pessoas com deficiência. Objetiva-se integrar pesquisa científica e intervenção na realidade escolar por meio da ressignificação das práticas pedagógicas e construção de práticas interdisciplinares.

2 Pluriculturalidade, Interculturalidade e Práticas Educativas Interdisciplinares

Esta linha visa a qualificação de profissionais da educação por meio de estudos e investigações voltadas para a compreensão de fenômenos que envolvem a educação contemporânea, com base na geração de saberes pluriculturais, interculturais e práticas interdisciplinares. A linha tem como eixo articulador os aspectos pluriculturais e interculturais relacionados às práticas educativas interdisciplinares, abrangendo os seguintes tópicos: povos tradicionais, história e saberes; artes populares e educação popular; movimentos sociais e protagonistas anônimos da história, estudos biográficos e autobiográficos, gêneros e sexualidades nos espaços formais e informais de educação, formação de professores e práticas educativas em Arte/Educação, teorias e metodologias do ensino de arte, Estudos Culturais e ensino de arte, Educação estética e teorias psicanalíticas.

IV – NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas **trinta e três (33)**, distribuídas da seguinte forma:

- Treze (13) docentes da Linha de Pesquisa 01 e dez (10) da linha de pesquisa 02 (**ANEXO A**);
- As atividades de pesquisa estão direcionadas de acordo com as linhas de pesquisa do

PPGEPE;

- O número de vagas toma como parâmetro a quantidade de docentes disponíveis para realizar as orientações, assim como, as condições de atendimento da coordenação e da sala de aula do PPGEPE;

- A distribuição das vagas contempla as Políticas de Ações Afirmativas e de Qualificação de Servidores da Universidade, em consonância com as orientações da AGEUFMA, dispostas na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020; Resolução CONSEPE 3.058/2023; e Resolução CONSAD 302/2023;

- As vagas serão distribuídas nas seguintes categorias, definindo-se a partir da legislação vigente e das normativas supracitadas:

1. Ampla concorrência: 23 vagas;

2. Política de Ações Afirmativas: 10 vagas;

a) Três (03) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas).

b) Uma (01) vaga reservada para pessoas indígenas.

c) Uma (01) vaga reservada para pessoas quilombolas.

d) Uma (01) vaga reservada para pessoas com deficiência.

e) Duas (02) vagas reservadas para pessoas em situação de baixa renda.

f) Duas (02) vagas reservadas para pessoas trans.

g) Política de Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação: 07 vagas reservadas para Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação ativos(as) da UFMA.

As vagas nas diversas categorias serão distribuídas de acordo com a disponibilidade dos docentes, opção do(a) candidato(a) e adequação às linhas de pesquisa do PPGEPE. Caso não haja candidatos(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, elas voltam para a ampla concorrência.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Candidatos(as) às vagas reservadas para Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação efetivos da UFMA, estas não poderão ser revestidas em ampla concorrência ou para Política de Ações Afirmativas, por tratar-se de vagas adicionais ao total regularmente ofertado pelo respectivo Programa. Isso porque, nos termos do art. 46, §5º, da RESOLUÇÃO nº 302-CONSAD, 25 de setembro de 2023, "As

vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência."

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade. O(A) candidato(a) que optar por vagas especiais deve entregar um documento de autodeclaração no ato da inscrição (**modelo no ANEXO G deste edital**), exceto os/as que optarem pela categoria de PCD.

As pessoas candidatas às vagas especiais de indígenas e quilombolas além do documento de autodeclaração devem entregar uma declaração de pertencimento, devendo ser assinadas por duas lideranças tanto da comunidade indígena (**modelo no ANEXO H**) como da comunidade quilombola (**modelo no ANEXO I**).

As pessoas candidatas às vagas especiais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

O programa não dispõe de um sistema de bolsa devido a sua modalidade profissional.

V – DA INSCRIÇÃO

Ao acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o candidato será redirecionado para a plataforma GOV.BR, acessando diretamente se já possuir login e senha ou para criar uma conta, caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA.

As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital, exclusivamente pelo SIGAA, no endereço eletrônico: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item V deste edital. Os documentos devem ser anexados no formato PDF, legível, com no máximo 5 MB de capacidade.

O(A) candidato(a) que não receber a confirmação até o **dia 01 de outubro de 2025**, deverá

entrar em contato com a Comissão de Seleção, pelo e-mail selecaoppgepe@ufma.br solicitando as devidas informações.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item XVII deste edital.

É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida neste edital.

O(A) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

VI – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

Os(As) candidatos(as) deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em pdf:

- a) Requerimento de inscrição, a ser preenchido no SIGAA no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, conforme o roteiro disponível no **ANEXO C** deste Edital, indicando a linha de pesquisa de interesse e a sugestão de **dois (02) possíveis orientadores(as)** (conforme o **ANEXO A**);
- b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, em que todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato/a), o Número de Referência do Programa (658), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emiti-se a GRU, sob pena de não efetivação e/ou indeferimento da inscrição; salvo em caso de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, situação em que o(a) candidato(a) deverá anexar o resultado do deferimento do pedido (ver item **VIII – DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DE PAGAMENTO**, neste Edital). Não haverá inscrição condicional e o valor pago não será devolvido, nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a);
- c) Declaração de disponibilidade em participar de todas as atividades acadêmicas do

Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas (**ANEXO J**), de acordo com o calendário divulgado pelo programa;

d) Cópia da carteira de identidade e CPF, ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte;

e) Cópia do diploma de conclusão do curso de *graduação*, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula;

f) Cópia do diploma de conclusão do curso de *graduação*, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, com tradução para a língua portuguesa, no caso de candidato(a) estrangeiro(o), exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;

g) Cópia do histórico de conclusão do curso de *graduação*;

h) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

h.1: Pessoas com deficiência (PcD):

h.1.1) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 1 do tópico XI deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

h.1.2) Laudo médico com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

h.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

h.2.1) Autodeclaração racial, anexada conforme o **Anexo G** deste Edital.

h.3: Pessoas indígenas:

h.3.1) Autodeclaração racial, anexada conforme o **Anexo G** deste Edital.;

h.3.2) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme **o modelo do Anexo H** deste Edital;

h.3.3) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena pertencente e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

h.4: Pessoas quilombolas:

h.4.1) Autodeclaração racial, anexada conforme o **Anexo G** deste Edital;

h.4.2) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por 02 (duas) lideranças ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o **modelo do Anexo I** deste Edital.

h.5: Pessoas trans:

h.5.1) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o **Anexo G** deste Edital.

h.6: Pessoas em situação de baixa renda.

h.6.1) Autodeclaração, anexada conforme o **Anexo G** deste Edital;

h.6.2) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGEPE; ou

h.6.3) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

i) Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

i.1) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

i.2) Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso;

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

VII – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Taxa de Inscrição ao exame de seleção: **R\$ 170,00** (cento e setenta reais). A taxa de inscrição, a ser recolhida em prol da UFMA, não será devolvida ou utilizada por terceiros, salvo se a

UFMA der causa.

VIII – DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DE PAGAMENTO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

- I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II. Ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail selecaoppgepe@ufma.br

- a) Requerimento assinado, conforme modelo disponível no **Anexo E**;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

O(A) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição via SIGAA apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições, conforme período definido no cronograma deste Edital.

O(A) candidato(a) com pedido de isenção **indeferido** pode optar por inscrever-se pagando a taxa de inscrição, conforme o item VII deste Edital.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- 1) Omitir informações e/ou torná-las falsas;
- 2) Fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
- 3) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, observar-se-á o seguinte:

Data para o pedido de isenção da taxa de inscrição via e-mail: selecaoppgepe@ufma.com selecaoppgepe@ufma.br	25/08/2025 a 01/09/2025 25/08/2025 a 05/09/2025
Divulgação da lista dos pedidos deferidos: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsp?lc=pt_BR&idPrograma=1458	08/09/2025 10/09/2025
Data para envio de recurso da lista de deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição via e-mail: selecaoppgepe@ufma.com	09/09/2025 e 10/09/2025 11/09/2025 e 12/09/2025

selecaoppgepe@ufma.br	
Divulgação do julgamento de recursos relativos à lista de deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição. https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_st_ricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458	— 12/09/2025 16/09/2025
Data limite para inscrição, conforme Cronograma Geral	30/09/2025

IX – AS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas será realizado em quatro etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

- 1) Deferimento das inscrições (**Eliminatória**);
- 2) Prova escrita com questões referentes à bibliografia indicada (**Eliminatória e Classificatória**);
- 3) Análise do pré-projeto (**Eliminatório e Classificatório**);
- 4) Arguição/defesa do pré-projeto (**Eliminatória e Classificatória**).

A seleção ocorrerá no período definido no Cronograma deste Edital e será coordenada por comissão aprovada pelo Colegiado do PPGEPE.

1^a Etapa – Deferimento das inscrições

Esta etapa será de caráter **eliminatório**.

Análise e conferência dos documentos exigidos no ato de inscrição. Os documentos devem ser anexados no formato PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a) registrado no formulário eletrônico de inscrição.

Consultar data e horários no item XVII – DO CRONOGRAMA.

2^a Etapa – Prova escrita com questões referentes à bibliografia indicada no ANEXO B

Esta etapa será de caráter **eliminatório e classificatório**.

A prova consistirá de 2 (duas) questões discursivas que visem avaliar a capacidade de análise e interpretação de textos científicos e compreensão de conceitos relacionados à área de concentração do Programa e Linhas de Pesquisa do curso.

O candidato responderá (1) uma questão geral e (1) uma específica de acordo com a Linha de Pesquisa que optou no momento da inscrição. A questão geral será comum para as duas linhas de pesquisa contemplando a Área de concentração do Programa. Assim, serão aplicadas duas provas, uma para candidatos(as) que optaram pela linha “Linguagens, Práticas Pedagógicas

e Tecnologias na Educação” e outra para os(as) candidatos(as) que optaram pela linha “Pluriculturalidade, Interculturalidade e Práticas Educativas Interdisciplinares”.

Haverá banca específica e diferenciada para a correção das avaliações, conforme a Linha de Pesquisa. O(A) candidato(a), portando apenas caneta esferográfica de material transparente (azul ou preta) e documento oficial com foto, receberá uma prova de conhecimento e interpretação de texto científico, que deverá ser identificada unicamente com seu número de inscrição.

Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que se identificar na prova. A prova escrita deverá ter no mínimo (50) cinquenta linhas e no máximo (90) noventa linhas para cada questão, sob pena de desclassificação, caso o(a) candidato(a) ultrapasse o máximo estipulado ou não cumpra o mínimo.

É proibido o uso do celular durante o período da prova escrita, devendo o mesmo permanecer desligado durante a prova. É vedada a entrada de candidatos(as) após o início da prova escrita.

Não será permitido ao(à) candidato(a) se ausentar da sala durante a realização da prova, salvo quando tiver autorização do fiscal da sala e que será devidamente acompanhado.

A prova escrita terá a duração de 3 (três) horas (09:00h às 12:00h), sendo que o(a) candidato(a) só poderá entregar a prova após 1 hora do início de sua realização.

O(A) penúltimo(a) candidato(a) deverá aguardar a finalização do(a) último(a) para entregarem concomitantemente às suas respectivas provas.

No **ANEXO B** são listadas as referências bibliográficas em que a prova escrita será baseada, para orientação de estudo, de acordo com a linha de pesquisa que o(a) candidato(a) optou.

A pontuação desta etapa terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e somente serão encaminhados(as) para a segunda etapa da seleção aqueles(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). A questão geral terá variação 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) e a questão específica terá variação 0,0 (zero) a 5,0 (cinco). A nota do(a) candidato(a) será composta pela soma das notas obtidas nas duas questões.

As provas serão corrigidas por comissão de docentes constituída pelo Colegiado do Programa que analisará cada questão da prova escrita segundo os seguintes critérios:

- a. Compreensão do texto – 1,0 (um);**
- b. Uso do conjunto da bibliografia sugerida para a seleção – 1,0 (um);**
- c. Capacidade de pensamento autônomo e crítico – 1,0 (um);**
- d. Capacidade de redação clara e consistente, inclusive em termos de ortografia, gramática e vocabulário – 1,0 (um);**
- e. Conhecimento do tema e conceitos básicos na área, disponibilizados nas listas bibliográficas – 1,0 (um).**

A avaliação do pedido de interposição de recurso nesta etapa poderá promover alteração na nota para cima ou para baixo, ou ainda mantê-la, conforme a nota obtida pelo(a) candidato(a).

Serão convocados(as) para participar da segunda etapa da seleção todos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

A prova de conhecimentos será aplicada no turno matutino, no Centro de Ciências de Imperatriz (CCIm), Unidade Prof. José Batista de Oliveira, da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Rua Urbano Santos, s/n, Centro de Imperatriz/MA. As salas de aplicação das provas serão divulgadas no site:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458

3^a Etapa – Análise do Pré-projeto de Pesquisa

Esta etapa será de caráter **eliminatório e classificatório**.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza e Coerência Textual A redação tem coerência e coesão, assim como respeita as regras gramaticais no que se refere à ortografia, pontuação e acentuação.	1,0
Justificativa Apresenta e contextualiza o tema e o objeto da pesquisa, explicitando as razões acadêmicas, científicas e/ou sociais da escolha e delimita o contexto da pesquisa que pretende abordar, relacionando-a a trabalhos da literatura que versam sobre ela, com destaque para o interesse de desenvolver estudo de natureza interventiva na área de Educação.	1,5
Caracterização e Delimitação do Problema de Pesquisa Caracteriza o objeto de pesquisa, delimitando-o a partir de um tema ou área de estudo. Apresenta as problematizações ou questionamentos para serem respondidos na Pesquisa.	1,5
Objetivos da Pesquisa Apresenta os objetivos (geral e específicos) de forma clara, coerente e articulados ao problema de pesquisa.	1,5
Fundamentação Teórica	

<p>Apresenta os conceitos imprescindíveis para a discussão do tema investigado e traz uma revisão da literatura, principalmente no que diz respeito à temática privilegiada na proposta, para situar o leitor sobre a temática em questão. Responde ao problema de pesquisa de forma satisfatória. Consegue estabelecer uma articulação entre a fundamentação teórica e o problema a ser investigado. Os itens são desenvolvidos a contento e com a profundidade que o trabalho requer.</p>	2,0
<p>Procedimentos metodológicos (metodologia) e Produto</p> <p>Os procedimentos metodológicos adotados são adequados à investigação proposta. As opções pelos instrumentos de pesquisa são justificadas de forma satisfatória e fundamentadas a partir das teorias de autores que discutem a metodologia do trabalho científico. Para a realização de pesquisa de campo, apresenta todos os itens para a compreensão de como, com quem e de que forma a pesquisa será realizada. Viabilidade da proposta de pesquisa no período de 2 anos. Apresenta um PRODUTO adequado ao objeto de pesquisa, descrevendo a forma de execução e/ou seu uso, além das etapas metodológicas do seu desenvolvimento.</p>	2,0
<p>Referências de acordo com a ABNT</p>	0,5
<p>TOTAL</p>	10,0

~~O pré-projeto só deverá ser enviado via e-mail: selecaoppgep@ufma.br conforme o item XVII – CRONOGRAMA, obedecendo-se a data estipulada, indicando dois (02) prováveis orientadores(as) conforme Anexo A, respeitando a respectiva área de interesse do(a) docente e obedecendo a estrutura descrita no Anexo D do presente Edital.~~

O pré-projeto só deverá ser enviado via e-mail: selecaoppgepe@ufma.br conforme o item XVII – CRONOGRAMA, obedecendo-se a data estipulada, indicando dois (02) prováveis orientadores(as) conforme Anexo A, respeitando a respectiva área de interesse do(a) docente e obedecendo a estrutura descrita no Anexo D do presente Edital.

4^a Etapa – Arguição/defesa do pré-projeto

Esta etapa será de caráter **eliminatório e classificatório**.

A pontuação desta etapa terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e somente serão selecionados(as) aqueles(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Esta etapa será realizada individualmente em dias e horários agendados e divulgados na página https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 com a divulgação da relação dos(as) aprovados(as) na 3^a etapa.

O(A) candidato(a) terá até 15 minutos para apresentação do seu pré-projeto, podendo utilizar-se dele para sua exposição, mas não será aceito uso de slides. Em seguida a banca

examinadora terá até 30 minutos para arguições sobre o pré-projeto de pesquisa, podendo ou não utilizar-se de todo o tempo oferecido.

A exposição/arguição do pré-projeto acontecerá presencialmente no Centro de Ciências de Imperatriz (CCIm). O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da exposição/arguição do pré-projeto 15 (quinze) minutos antes do seu horário previsto na convocação para esta etapa.

Esta etapa será gravada e as respectivas observações quanto ao/à candidato/a examinado/a serão registradas em termo específico.

Na exposição/arguição do pré-projeto serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio sobre a temática, delimitando o objeto de estudo e o problema de pesquisa; apresenta coerência e capacidade argumentativa na exposição do pré-projeto, bem como, capacidade de síntese e uso correto da linguagem científica; revela domínio na relação entre a fundamentação teórica e o problema a ser investigado.	4,0
Domínio sobre os conceitos e os procedimentos metodológicos adotados na investigação proposta; apresenta os instrumentos de pesquisa de forma satisfatória e fundamentada a partir das teorias de autores que discutem a metodologia do trabalho científico.	3,0
Capacidade de apresentar o produto adequado ao objeto de pesquisa, descrevendo sua forma de execução e/ou uso, ao longo do desenvolvimento da investigação.	2,0
Adequação das atividades à disponibilidade de tempo do Programa.	1,0
TOTAL	10,0

A avaliação do pedido de interposição de recurso nesta etapa poderá sofrer alteração na nota para cima ou para baixo, conforme a nota obtida pelo(a) candidato(a). A Banca Avaliadora será composta por três docentes. A nota final da defesa oral do pré-projeto de pesquisa será a média aritmética simples das três notas de cada docente avaliador(a), valendo de 0 a 10 pontos.

Observação: Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na seleção do Curso de Mestrado do PPGEPE deste Edital, deverão, obrigatoriamente, desenvolver o pré-projeto seguindo a ÁREA TEMÁTICA do(a) orientador(a) (ANEXO A).

X – DA CLASSIFICAÇÃO

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula: **Nota da Prova Escrita + Nota do Pré-projeto + Nota da Defesa do Pré-projeto/Entrevista. A média aritmética simples será a Nota Final.**

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: aprovado(a) e classificado(a); aprovado(a) e não classificado(a); ou reprovado(a).

- I – Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II – Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III – Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

- A. Candidato(a) aprovado(a) e classificado(a): candidato(a) aprovado(a) que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- B. Candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado(a) como excedente em caso de vacância;
- C. Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital.

A pessoa aprovada e classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital.

A pessoa aprovada e classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em

educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de aferição da autodeclaração em categoria de ações afirmativas, conforme item XI deste Edital, se for o caso.

As vagas serão preenchidas, ainda, de acordo com a linha de pesquisa e por escolha direta do(a) orientador(a) indicado(a). Assim, serão aprovados(as) todos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e **serão classificados(as)** – na ampla concorrência e no critério de vagas especiais –, dentro do número de vagas, os/as candidatos/as com maior pontuação entre os que optaram pela linha **“Linguagens, Práticas Pedagógicas e Tecnologias na Educação”** e pela linha **“Pluriculturalidade, Interculturalidade e Práticas Educativas Interdisciplinares”** **de acordo com a média das notas da 2^a, 3^a e 4^a etapas**, respeitando o número máximo de vaga por orientador(a), salvo exceções a serem discutidas no Colegiado.

Em caso de empate, serão utilizados para desempate os critérios na seguinte ordem:

- a) candidato(a) idoso(a) em obediência à Lei 10.741/2003 ou Estatuto do Idoso, Art. 27;
- b) a nota mais alta atribuída à análise do Pré-projeto de pesquisa;
- c) candidato(a) com maioridade.

Em caso de não preenchimento das vagas de um(a) docente do Programa, a vaga será remanejada para outro(a) docente a ser definido pelo Colegiado do Programa.

Nos casos de desistência de estudantes selecionados(as) dentro das vagas oferecidas antes do início do Curso, será convocado(a) outro(a) candidato(a) obedecendo a classificação de excedentes dentro do quadro de vagas de cada docente e da linha de pesquisa, em prazo de convocação a partir do dia subsequente após a realização da matrícula, e antes da data prevista para o início das aulas do curso conforme o item XVII – CRONOGRAMA.

XI – DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

1) Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação ser federal pertinente em vigor e suas atualizações..nsf/Viw_Identificacao/lei%2013instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item VI, letra h.1, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de:
 - a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplexia; h) triplexia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- II) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto n.º 11.063/2022).
- III) Deficiência visual: a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade

visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

IV) Deficiência sensorial do tipo visual: visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

2) Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item VI, letra h.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email: selecaoppgepe@ufma.br

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria

simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração de pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

3) Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item VI, letra h.3 e h.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

XII – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O Edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br aba Processos Seletivos stricto sensu

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do Programa (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S), aba Processos Seletivos: versão vigente do Edital;

b) Na página institucional do programa, (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458), aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este Edital, também será publicada a versão vigente do Edital, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações. O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

XIII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail selecaoppgepe@ufma.br

O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual, bem como a prova, se for o caso, referente à etapa em questão;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no **Anexo F** deste Edital);
- d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do **Anexo F** deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no e-mail selecaoppgepe@ufma.br
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail selecaoppgepe@ufma.br

c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: selecaoppgepe@ufma.br

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato(a) substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PcD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIV – DO RESULTADO FINAL

O Resultado de todo o processo seletivo valerá quando for divulgado o resultado final da seleção do PPGEPE, conforme cronograma do presente Edital. A lista dos(as) aprovados(as) será divulgada na secretaria do Programa, bem como no site do Programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458

XV – DAS MATRÍCULAS

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar suas matrículas no período definido no cronograma deste Edital, por meio do envio da ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada (disponibilizada no site https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 aba formulários) ao e-mail ppgepe.ccim@ufma.br do Programa de Pós-Graduação em Educação e Práticas Educativas (PPGEPE) do Centro de Ciências de Imperatriz da Universidade Federal do Maranhão, (CCIm/UFMA), localizada à Rua Urbano Santos, s/n, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-410.

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

XVI- DO INÍCIO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

A previsão de início do curso de Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas está definido no cronograma deste Edital (Item XVII), conforme calendário acadêmico do Programa, e as aulas serão ministradas de acordo com a disponibilidade do(a) docente (turno matutino/vespertino e/ou noturno) e, em casos especiais aos sábados nas dependências do Centro de Ciências de Imperatriz da Universidade Federal do Maranhão, (CCIm/UFMA), ou utilizando o ambiente virtual do Google Meet quando, extremamente necessário ao desenvolvimento das disciplinas.

O curso terá duração máxima de 24 meses, quando o(a) aluno(a) deverá defender os resultados de sua pesquisa para uma banca, composta no mínimo por três docentes doutores(as). Para que o(a) aluno(a) possa defender sua dissertação, deverá ter cumprido todos os créditos exigidos, apresentar certificados de atividades complementares na área da Educação totalizando 120 horas e proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol). O(A) aluno(a) tem direito a um pedido de prorrogação para finalizar o curso, para isso precisa apresentar justificativa com motivos verídicos com o atestado de seu(sua) orientador(a), solicitando via e-mail do PPGEPE.

XVII – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
--------	---------

Data para o pedido de isenção da taxa de inscrição via e-mail: selecaoppgepe@ufma.com	25/08/2025 a 01/09/2025
selecaoppgepe@ufma.br	25/08/2025 a 05/09/2025
Divulgação da lista dos pedidos deferidos: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458	08/09/2025 10/09/2025
Data para envio de recurso da lista de deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição via e-mail: selecaoppgepe@ufma.com selecaoppgepe@ufma.br	09/09/2025 e 10/09/2025 11/09/2025 e 12/09/2025
Divulgação do julgamento de recursos relativos à lista de deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição. https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458	12/09/2025 16/09/2025
Data limite para inscrição, conforme este Cronograma Geral	30/09/2025
1ª ETAPA: INSCRIÇÃO ONLINE, VIA SIGAA (ELIMINATÓRIA)	
Inscrição on-line via Sistema SIGAA: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=processo&nivel=S	01/09/2025 a 30/09/2025
Divulgação do resultado das inscrições deferidas no site do programa: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	06/10/2025
Recebimento dos recursos em relação ao resultado das inscrições indeferidas via e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	07 e 08/10/2025
Resultado dos recursos das inscrições indeferidas no site do programa: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	10/10/2025
Resultado das inscrições homologadas e deferidas, após recursos no site do programa: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	11/10/2025
2ª ETAPA: PROVA ESCRITA (ELIMINATÓRIA)	
Divulgação do local/sala da realização da prova escrita no site do PPGEPE: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458	13/10/2025

Prova escrita com base na bibliografia indicada no Anexo B (horário das 09:00h às 12:00h).	18/10/2025
Divulgação do Resultado da Prova Escrita no site do programa: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_B&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas	03/11/2025
Solicitação do espelho de prova dos candidatos NÃO APROVADOS até às 18:00 horas pelo e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	04/11/2025
Recebimento de Recursos referente ao resultado da Prova Escrita somente via e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	05 e 06/11/2025
Divulgação do resultado após o recurso no site do programa: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_B&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas	13/11/2025
Envio do pré-projeto para a 3ª etapa SOMENTE AOS APROVADOS da etapa anterior, via e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	28/11/2025

3ª ETAPA: ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)	
Análise dos Pré-projetos de pesquisa	01 à 18/12/2025
Divulgação do resultado parcial das análises dos Pré-Projetos no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	19/12/2025
Solicitação de espelho da ficha de avaliação dos Pré-projetos somente dos candidatos NÃO APROVADOS até às 18:00 horas pelo e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	20/12/2025
Interposição de recurso via e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	22 e 23/12/2025
Resultado das análises dos recursos do Pré-projeto no site do Programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458	09/01/2026
Divulgação do resultado final das análises do Pré-projeto, após recursos, no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	09/01/2026
4ª ETAPA: EXPOSIÇÃO/ARGUIÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS (ELIMINATÓRIA)	
Convocação para a entrevista (data/local/horário) no site do Programa: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_B&idPrograma=1458	10/01/2026

Exposição/arguição oral dos Pré-projetos presencialmente.	15 e 16/01/2026
Divulgação do resultado da exposição/arguição dos Pré-projetos no site do Programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	26/01/2026
Solicitação do espelho da ficha de avaliação da exposição/arguição dos Pré-projetos somente dos candidatos NÃO APROVADOS , até às 18:00 horas, pelo e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	27/01/2026
Recebimento de recursos sobre o resultado da exposição/arguição dos Pré-projetos via e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	28 e 29/01/2026
Divulgação dos resultados das análises dos recursos da exposição/arguição dos Pré-projetos no site do Programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	06/02/2026
Divulgação do resultado final das análises da exposição/arguição oral dos Pré-projetos, após recurso, no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	06/02/2026
CLASSIFICAÇÃO GERAL	
Divulgação do resultado geral da seleção do PPGEPE no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	02/03/2026
Prazo recursal contra as listas de classificação geral enviados ao e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	03 e 04/03/2026
Resultado dos recursos contra a lista de classificação geral	09/03/2026
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas enviados ao e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	09/02/2026
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	11/02/2026
Envio da avaliação médica documental de PCD aprovadas enviados ao e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	09/02/2026
Envio documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas enviados ao e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	09/02/2026

Resultado dos procedimentos de aferição no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	13/02/2026
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição enviados ao e-mail: selecaoppgepe@ufma.br	18 e 19/02/2026
Análise recursal e resultado final no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	20/02/2026
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	20/02/2026
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	23/02/2026
Resultado da avaliação presencial dos candidatos convocados no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	25/02/2026
RESULTADO FINAL	
Divulgação da classificação final da seleção dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no site do programa https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 a partir das 18:00 horas.	13/03/2026
MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS	
Previsão de matrícula dos/as candidatos/as aprovados(as) e classificados(as)	16 a 20/03/2026
Previsão do início das aulas do Mestrado	06/04/2026

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas e instruções contidas neste Edital para o processo de seleção e nos comunicados que vierem a se tornar públicos. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com documentação incompleta, nos termos deste Edital.

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital e quanto às situações previstas neste Edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail: selecaoppgepe@ufma.br

O acompanhamento das publicações referentes ao Edital, suas retificações (caso tenham), resultados e o cumprimento de todos os prazos programados será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(o).

O processo seletivo será realizado presencialmente; a Universidade Federal do Maranhão e o Programa de Pós-Graduação em Educação e Práticas Educativas não se responsabilizam por quaisquer prejuízos causados por problemas em relação à Internet, desde a inscrição até os prazos para recursos.

Fica sob o encargo dos(as) candidatos(as) buscarem informações pelo e-mail da seleção: selecaoppgepe@ufma.br ou no site https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1458 acerca das etapas do Processo Seletivo 2025 para entrada em turma regular de 2026.

A apresentação de recursos deverá ser feita por escrito, dirigida à Comissão de Seleção e via e-mail: selecaoppgepe@ufma.br

É vedado o envio de recursos via Correios.

A avaliação dos recursos em todas as etapas poderá ter notas acima ou abaixo da nota que o(a) candidato(a) obteve.

O Edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do Programa. A comissão permanente de avaliação deste processo seletivo é composta pelos seguintes docentes:

Dr. Jónata Ferreira de Moura (Presidenta da Comissão de Seleção)

Dr. Antonio Neres Oliveira (Membro)

Dr. Edson Ferreira da Costa (Membro)

Dr. Fabio José Cardias Gomes (Membro)

Dr. Osmar Pedrochi Junior (Membro)

Dr. Witembergue Gomes Zaporoli (Membro)

Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não efetivar sua matrícula, na data divulgada no cronograma, caso seja aprovado(a).

São Luís/MA, 25 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Jónata Ferreira de Moura
Presidente da Comissão de Seleção/PPGEPE

ANEXO A – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025

Quadro de vagas e relação de docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação e Práticas Educativas (PPGEPE) que poderão ser orientadores/as de mestrado neste Edital, com suas respectivas linhas de pesquisa e áreas temáticas de interesse:

LINHA 1 - LINGUAGENS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

ORIENTADORES (AS)	TEMÁTICAS DE ORIENTAÇÃO	VAGAS		
		AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS (NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD, TRANS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA)	SERVIDORE/AS DA UFMA
Dr. Antonio Alves Ferreira http://lattes.cnpq.br/4837741521158774	Administração e Gestão de Sistemas Educacionais. Gestão Escolar. Políticas de Gestão da Educação e da Escola. Parcerias público-privadas na Educação. Controle Social na Educação. Reforma do Estado. Políticas Públicas Educacionais. Programas do FNDE [Plano de Ações Articuladas (PAR), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)]; Direito e Educação; Financiamento da Educação.	01		

Dr. Antônio Neres Oliveira http://lattes.cnpq.br/7031753835882882	Educação Matemática. Criatividade Matemática. Informática Aplicada à Educação e Inclusão Digital.	01		01
Dr. Carlos André Sousa Dublante http://lattes.cnpq.br/2269364248833833	Gestão e Organização de Sistemas Educacionais e Instituições Educativas (conselho municipal de educação, gestão democrática da escola, eleição de gestores, projeto político pedagógico, conselhos escolares e grêmio escolar). Programa Dinheiro Direto na Escola.	01		
Dr. Francisco de Assis Carvalho de Almada http://lattes.cnpq.br/1054483633358225	Formação de professores. Trabalho Docente e Carreira. Gestão Escolar. Política Educacional. Reforma do Estado. Gestão da Educação Superior. Educação e Desenvolvimento Humano. (Todos os trabalhos exclusivamente fundamentados pela Teoria Histórico Cultural).	01		01
Dra. Francisca Melo Agapito http://lattes.cnpq.br/5735846734374741	Formação de professores. Educação Especial. Inclusão Escolar. Educação de surdos. Ensino de Libras.	01	01 (PcD)	01
Dra. Heridan de Jesus Guterres Pavão Ferreira http://lattes.cnpq.br/3143175326460687	Diversidade cultural e relações étnico-raciais. Tecnologias e tecnologias assistivas. Ensino e formação de professores. Linguagem, em uma interface com as tecnologias assistivas. Cultura popular e ensino de Língua Portuguesa como L2 para surdos.	01		
Dr. Joelson de Sousa Moraes http://lattes.cnpq.br/9184354605461860	Formação inicial e continuada de Professores(as). Cotidiano Escolar. Saberes,			

	Identidade e Subjetividade Docente. Desenvolvimento e Aprendizagem Profissional da Docência. Epistemologia da Complexidade. Professores(as) Iniciantes. Currículo. Memória, Histórias de vida. Pesquisaformação e Pesquisas Narrativas e (Auto)Biográficas em Educação.	01		
Dr. Jónata Ferreira de Moura http://lattes.cnpq.br/0491949366167171	Educação matemática. Formação de professores que ensinam matemática na educação básica. Educação Infantil. Narrativas e método biográfico. Relações de gêneros e sexualidades.	01	01 (pessoa trans) 01 (pessoa quilombola)	
Dra. Karla Bianca Freitas de Souza Monteiro http://lattes.cnpq.br/3830331896791272	Curriculum. Educação Infantil. Formação de Professores. Ludicidade e Corporeidade na Educação.	02		
Dra. Késsia Milene de Paulo Moura http://lattes.cnpq.br/4399361929829646	Linguagens, práticas pedagógicas e tecnologias na educação.	01		01
Dr. Osmar Pedroci Junior http://lattes.cnpq.br/7374439487346065	Educação e ensino de matemática. Avaliação da aprendizagem. Avaliação formativa. Planejamento no ensino de matemática e Educação Matemática.	02		
TOTAL DE VAGAS - LINHA 01		13	03	04

LINHA 2 - PLURICULTURALIDADE, INTERCULTURALIDADE E PRÁTICAS EDUCATIVAS INTERDISCIPLINARES

ORIENTADORES (AS)	TEMÁTICAS DE ORIENTAÇÃO	VAGAS		
		AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS (NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD, TRANS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA)	VAGAS DESTINADAS A SERVIDORES/AS DA UFMA
Dra. Betania Oliveira Barroso http://lattes.cnpq.b/2424166976246375	Educação de Jovens, Adultos e Idosos, e trabalho docente. Educação Popular. Educação do Campo.	01		
Dr. Cesar Alessandro Sagrillo Figueiredo http://lattes.cnpq.br/2127722292747646	Memória Política. Partido Maxista e Lnnista. Ditadura Civil Militar. Literatura e Política. Educação e Sociologia.	01		
Dr. Dimas dos Reis Ribeiro http://lattes.cnpq.br/5918120268518866	Arte Tumular. Imaginário e Mentalidades. Cemitérios. Políticas Públicas. Ensino de História. Memória.	01	01 (pessoa em situação de baixa renda)	
Dr. Edson Ferreira da Costa http://lattes.cnpq.br/0397615456476946	Filosofia e Educação. Narrativas Biográficas. Diversidade e Sexualidade. Políticas Educacionais de Acesso e Permanência. Epistemologias e Educação. Metodologias de Aprendizagem.	01	01 (pessoa negra)	01

Dr. Fabio José Cardias Gomes http://lattes.cnpq.br/0895767024534705	Psicologia da Educação e problemas contemporâneos. Psicologia junguiana. Imaginário, educação e sensibilidades. Etnosaberes dos povos indígenas e tradicionais. Práticas corporais na Amazônia.	02		
Dra. Herli de Sousa Carvalho http://lattes.cnpq.br/6427088386506670	Movimento Negro. Comunidades Quilombolas. Educação (Escolar) Quilombola. História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Educação das Relações Étnico-Raciais. Autobiografias de Mulheres Negras. Saúde da População Negra. Religiões de Matriz Africana.		02 (pessoa negra)	
Dra. Ilma Maria de Oliveira Silva http://lattes.cnpq.br/6733654907197313	História e Cultura dos indígenas. Diversidade cultural (história de vida, narrativa, história oral). Interculturalidade, decolonização. Educação Escolar Indígena no Brasil. Currículo escolar. Formação e saberes docentes.	01	01 (indígena)	
Dr. Luciano Rocha da Penha http://lattes.cnpq.br/9020242855442575	Educação em territórios rurais na Amazônia. Educação em pequenas cidades na Amazônia. Ensino de Geografia. Análise de temas ambientais nos livros didáticos. Ensino de ciências humanas na Base Nacional Comum Curricular. Educação e as mudanças climáticas. Educação e a transição energética mundial. Educação e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	01	01 (pessoa em situação de baixa renda)	01

Dr. Nertan Dias Silva Maia http://lattes.cnpq.br/1716977590663889	Arte/Educação. Estudos Culturais. Psicanálise e Educação. Teorias da Educação (nos campos crítico e pós-crítico). Filosofia da Educação. Formação de Professores. Estética e Filosofia da Arte.	01		01
Dr. Witembergue Gomes Zaparoli http://lattes.cnpq.br/9270921683542468	Educação Intercultural. Diversidade Cultural. Educação Escolar Indígena. Movimentos Culturais e Sociais. Pedagogia de Rua. Movimentos de Arte de Rua.	01	01(pessoa trans)	
TOTAL DE VAGAS - LINHA 02		10	07	03

ANEXO B – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025
REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA

INDICAÇÃO DE TEMA: FORMAÇÃO DOCENTE E TRABALHO PROFISSIONAL

BIBLIOGRAFIA GERAL

MOURA, Jônata Ferreira (org.). **Políticas públicas, práticas educativas, pluriculturais e formação docente na educação básica e superior**. São Luís/MA: EDUFMA, 2024.

Disponível em: <https://www.edufma.ufma.br/index.php/produto/politicas-publicas-praticas-educativas-pluriculturais-e-formacao-docente-na-educacao-basica-e-superior/>

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

LINHA 01:

1. FREIRE, Paulo Freire. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.
2. LIBÂNEO, José Carlos. Formação de professores e didática para desenvolvimento humano. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 40, n. 2, p. 629-650, abr./jun. 2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/2175-623646132>

LINHA 02:

1. PIMENTA, Selma Garrido. (org.) **Saberes pedagógicos e atividade docente**. São Paulo: Cortez, 2007.
2. GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. Interculturalidade e educação: diálogo e conflito na formação e prática docente. **Devir Educação**, v. 1, n. 1, p. 75–96, jan.-jun. 2017. Disponível em: <http://lppi.ded.ufla.br/revistaded/index.php/DEVIR/article/view/15>

ANEXO C – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Roteiro a ser preenchido no SIGAA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/> <input type="button" value="Calendário"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia:	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	<input type="text"/> Brasil
Município: *	-- SELECIONE --
UF: *	<input type="text"/> Maranhão
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	<input type="text"/> Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/> <input type="button" value="Calendário"/>
Título de Eleitor:	<input type="text"/>
UF: *	<input type="text"/> Maranhão
Zona:	<input type="text"/>
Seção:	<input type="text"/>
Data de Emissão: <input type="text"/> <input type="button" value="Calendário"/>	
Passaporte: <input type="text"/>	

QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO ONLINE

1. CURSO DE GRADUAÇÃO?

Resposta Dissertativa

2. ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO?

Resposta Dissertativa

3. MODALIDADE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO?

- () Ampla Concorrência
- () Vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas)
- () Vaga reservada para pessoas indígenas
- () Vaga reservada para pessoas quilombolas
- () Vaga reservada para pessoas com deficiência
- () Vaga reservada para pessoas em situação de baixa renda
- () Vaga reservada para pessoas trans
- () Vagas reservadas para servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA

4. LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE?

- () LP1 – Linguagens, Práticas Pedagógicas e Tecnologias na Educação
- () LP2 – Pluriculturalidade, Interculturalidade e Práticas Educativas Interdisciplinares

5. SUGESTÕES DE ORIENTADOR(A) DE ACORDO COM A LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE/ UMA OPÇÃO (VER ANEXO A).

- () Dr. Antonio Alves Ferreira – LINHA 1
- () Dr. Antonio Neres Oliveira – LINHA 1
- () Dr. Carlos André Sousa Dublante – LINHA 1
- () Dr. Francisco de Assis Carvalho de Almada – LINHA 1
- () Dra. Francisca Melo Agapito – LINHA 1
- () Dra. Heridan de Jesus Guterres Pavão Ferreira – LINHA 1
- () Dr. Joelson de Sousa Moraes – LINHA 1
- () Dr. Jonata Ferreira de Moura – LINHA 1
- () Dra. Karla Bianca Freitas de Souza Monteiro – LINHA 1

- () Dra. Késsia Milene de Paulo Moura – LINHA 1
() Dr. Osmar Pedrochi Junior – LINHA 1
() Dra. Betania Oliveira Barroso – LINHA 2
() Dr. Cesar Alessandro Sagrillo Figueiredo – LINHA 2
() Dr. Dimas dos Reis Ribeiro – LINHA 2
() Dr. Edson Ferreira da Costa – LINHA 2
() Dr. Fabio José Cardias Gomes – LINHA 2
() Dra. Herli de Sousa Carvalho – LINHA 2
() Dra. Ilma Maria de Oliveira Silva – LINHA 2
() Dr. Luciano Rocha da Penha – LINHA 2
() Dr. Nertan Dias Silva Maia – LINHA 2
() Dr. Witembergue Gomes Zaparoli – LINHA 2

6. Anexar Comprovante de pagamento da taxa de inscrição – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU, salvo em caso de solicitações de isenção do pagamento da taxa inscrição, situação em que o/a candidato/a deverá anexar o resultado do deferimento do pedido (ver item VIII – DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DE PAGAMENTO, neste Edital).

Arquivo Anexado

7. Anexar Declaração de disponibilidade em participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas (ANEXO J).

Arquivo Anexado

8. Atesto que fui informado(a) que as atividades do Mestrado em Educação e Práticas Educativas podem ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno e em situações especiais aos sábados, e assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar os créditos exigidos pelo programa, além das atividades complementares, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme o Regimento Interno do PPGEPE, Regimento Geral stricto sensu da UFMA, regras da CAPES e demais normas vigentes.

() Aceito

() Não aceito

9. Estou ciente que, caso aprovado/a, desenvolverei um projeto de dissertação seguindo a área temática do/a orientador/a para o qual fui alocado/a.

() Aceito

() Não aceito

10. Anexar Cópia do Registro Geral de Identificação (RG), ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte.

Arquivo Anexado

11. Anexar cópia do CPF (salvo quando o CPF já for registrado no RG).

Arquivo Anexado

12. Anexar Cópia digital do diploma de conclusão do curso de graduação devidamente reconhecidos pelo MEC ou declaração/certidão de conclusão, no caso de o/a candidato/a ter concluído a graduação há menos de um ano e não estiver de posse do diploma. Candidatos/as estrangeiro/as ou com cursos realizados no exterior, devem possuir revalidação por instituição de Ensino Superior Brasileira, com tradução para a língua portuguesa, exceto no caso de candidato/a proveniente de países de língua oficial portuguesa, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula.

Arquivo Anexado

13. Pessoas com deficiência (PcD): Anexar exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 1 do tópico XI) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital.

Arquivo Anexado

14. Anexar Cópia digital do histórico de conclusão do curso de graduação.

Arquivo Anexado

15. Anexar o documento: AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS OPTANTES DAS VAGAS ESPECIAIS - PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA (ANEXO G).

Arquivo Anexado

16. Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

Arquivo Anexado

17. Pessoas com deficiência (PcD): Anexar Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital.

Arquivo Anexado

18. Pessoas indígenas: Anexar Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo/a candidato/a, conforme o modelo do Anexo H deste Edital.

Arquivo Anexado

19. Pessoas indígenas: Anexar Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Arquivo Anexado

20. Pessoas quilombolas: Anexar Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por 02 (duas) lideranças ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo I deste Edital.

Arquivo Anexado

21. Pessoas em situação de baixa renda: Anexar Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGEPE; ou Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

Arquivo Anexado

22. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA: Anexar Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Arquivo Anexado

Estrangeiro/as ou com cursos realizados no exterior, devem possuir revalidação por instituição de Ensino Superior Brasileira, com tradução para a língua portuguesa, exceto no caso de candidato/a proveniente de países de língua oficial portuguesa, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula.

1. Anexar Cópia digital do histórico de conclusão do curso de graduação.
2. Anexar o documento: AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS OPTANTES DAS VAGAS ESPECIAIS - PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA (ANEXO G).
3. Pessoas com deficiência (PcD): Anexar Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital.
4. Pessoas com deficiência (PcD): Anexar Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital.
5. Pessoas indígenas: Anexar Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo/a candidato/a, conforme o modelo do Anexo H deste Edital.
6. Pessoas indígenas: Anexar Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.
7. Pessoas quilombolas: Anexar Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por 02 (duas) lideranças ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo I deste Edital.
8. Pessoas em situação de baixa renda: Anexar Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGEPE; ou Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>
9. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA: Anexar Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

ANEXO D – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025
MODELO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá ter no mínimo 08 (oito) e no máximo 15 (quinze) páginas, **incluindo capa e referências**. Deverá ser escrito em letra Times New Roman ou Arial, fonte tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5, contendo os itens obrigatórios:

- 1. Capa** contendo: Título; Nome dos(as) orientadores(as) selecionados(as) como PRIMEIRA e SEGUNDA opção na ficha de inscrição; linha de pesquisa. Número de inscrição presente no comprovante de inscrição. O nome do(a) candidato(a) não poderá constar no documento. Será desclassificado o(a) candidato(a) que se identificar no pré-projeto.
- 2. Justificativa:** apresentar o objeto da pesquisa, explicitando as razões acadêmicas, científicas e/ou sociais de sua escolha, e delimitar o contexto da pesquisa que pretende abordar, relacionando-a a trabalhos da literatura que versam sobre ela, com destaque para o interesse de desenvolver estudo de natureza interventiva na área de Educação.
- 3. Caracterização e Delimitação do Problema de Pesquisa:** caracterizar o objeto de pesquisa, assim como delimitá-lo a partir de um tema ou de área de estudo. Encerrar com as problematizações ou questionamentos para serem respondidos na pesquisa.
- 4. Objetivos Geral e específicos:** enunciados sintéticos que identifiquem o que se pretende atingir com a pesquisa.
- 5. Fundamentação Teórica:** apresentar de forma sucinta um texto dissertativo sobre os pressupostos teóricos que embasarão a pesquisa.
- 6. Metodologia da Pesquisa:** exposição da metodologia a ser utilizada, devidamente fundamentada com descrição do local, dos sujeitos, dos procedimentos para produção e análise dos dados, e o produto da pesquisa (descrever o que se pretende apresentar como resultado da pesquisa, por exemplo: livro didático, paradidático, site didático, plataforma eletrônica, criar e/ou a utilização de aplicativos, produção de programas de mídia, manual pedagógico, jornal, diretrizes pedagógicas, documentários etc.) em conformidade com o item.
- 7. Referências.**

ANEXO E – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022. Informo meu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____. Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que, se assim não o fizer, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Imperatriz (MA), _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Assinar pelo GOV.BR

ANEXO F – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025 – MODELO DE RECURSOS
RECURSO SELEÇÃO 2025 DO PPGEPE/UFMA

Seleção de Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas
Nome:
CPF:
Motivo do Recurso/Fundamentação:
Assinatura:

ANEXO G – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025

DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS OPTANTES DAS VAGAS ESPECIAIS (PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA)

O Programa de Pós-Graduação em Educação e Práticas Educativas (PPGEPE), da Universidade Federal do Maranhão, instituiu, em 2019, uma política de Ação Afirmativa para pessoas negras, indígenas, quilombolas, trans e em situação de baixa renda, visando contribuir para uma maior democratização e diversidade nos cursos de ensino superior da universidade brasileira, em especial no nível da pós-graduação. Essa política tem por objetivo imediato aumentar a presença de estudantes dos grupos citados acima matriculados no PPGEPE/UFMA através de um adicional de vagas destinado exclusivamente a candidatos(as) de nacionalidade brasileira ou, se estrangeiros(as), portadores(as) de visto permanente no momento da inscrição para o exame de seleção, e que optarem pelo critério de vagas especiais. Para implementá-la, portanto, faz-se instrumento essencial esta autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) optante, acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá ao adicional de vagas. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do PPGEPE/UFMA e estará à disposição para verificação, de quem a requerer mediante solicitação. O(A) declarante que a assinar assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente autodeclaração.

() Li e estou ciente e de acordo com o texto acima, **declarando-me** _____ e optando por concorrer ao adicional de vagas da seleção ao PPGEPE/UFMA destinado exclusivamente a optantes pelo critério de vagas especiais de nacionalidade brasileira ou, se estrangeiros(as), portadores(as) de visto permanente no momento da inscrição para o exame de seleção.

Localidade e Data, _____, _____ / _____ / _____.

Nome completo (legível): _____

Documento de Identidade (tipo e número): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO H – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena _____ certificada ela FUNAI, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao item VI – (k.3), que trata das exigências para Ingresso de Estudantes Indígenas no Curso de Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas da Universidade Federal do Maranhão, DECLARAMOS que _____ CPF _____,

RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, Estado do _____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o(a) estudante estará sujeito(a) às penalidades previstas em Lei. Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o(a) estudante solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Local e data, _____.

1. Cacique da Comunidade: _____

CPF _____, RG: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura: _____

2. Liderança da Comunidade: _____

CPF _____, RG: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura: _____

ANEXO I – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade, _____ situada no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, com fins específicos de atender ao item VI – (k.4) deste Edital, que trata das exigências para Ingresso de Estudantes Quilombolas no Curso de Mestrado Profissional em Educação e Práticas Educativas da Universidade Federal do Maranhão, DECLARAMOS que

CPF _____, RG _____ nascido(a) em _____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Local e data, _____.

Lederança 1: _____

CPF _____, RG: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura: _____

Lederança 2: _____

CPF _____, RG: _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura: _____

ANEXO J – EDITAL PPGEPE Nº 05/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO PPGEPE

Eu, _____

declaro que fui informado(a) que as atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação e Práticas Educativas (PPGEPE), durante 24 meses, ocorrem de 2^a a 6^a feira, podendo ser desenvolvidas nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno e que em casos especiais algumas atividades podem ser desenvolvidas aos sábados. Além disso, declaro que tenho disponibilidade de tempo para participar dessas atividades.

Imperatriz (MA), _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Assinatura pelo GOV.BR